

2 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Câmara Municipal	130.000.000,00
Administração	6.700.000.000,00
Finanças	1.048.000.000,00
Agropecuária	510.000.000,00
Educação	12.420.625.000,00
Obras e Serviços Urbanos	9.175.000.000,00
Saúde e Saneamento	4.691.875.000,00
Serviço Social	2.175.000.000,00
Transportes	5.800.000.000,00

TOTAL GERAL. Cr\$ 43.082.500.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I-realizar operações de créditos por antecipação de receitas até o limite de 15%(quinze por cento), da receita estimada, nos termos da legislação em vigor;

II-abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 60%(sessenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos ao artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320/64, de março de 1.964;

III-Próceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro do mesmo projeto/atividade.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do dia 1º de janeiro de 1.993, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA,
Em 07 de dezembro de 1.992

ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar público de costume desta Prefeitura, na mesma data.

LUIZ BERNARDI
Diretor de Administração

LEI Nº 575

Concede desconto de 50% reverente a multa e acréscimos legais aos contribuintes em atraso com o pagamento do IPTU, de exercícios anteriores

ADELINO ANTONIO ALVES, Prefeito do Município de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido um desconto de 50%(cinquenta por cento) referente a multa e acréscimos legais aos contribuintes em atraso com o pagamento do I.P.T.U.(Imposto Predial e Territorial Urbano) de exercícios anteriores, que liquidarem seus débitos, desde que o façam até a data do pagamento da primeira parcela desses impostos do corrente exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubinéia, 18 de fevereiro de 1.993

ADELINO ANTONIO ALVES
Prefeitura Municipal

Registada no livro próprio e publicada por afixação no lugar de costume, na mesma data.

LUIZ BERNARDI-Diretor de Administração